

Ilhéus, 08 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 007, Caderno I

Decreto n. 088 de 30 de dezembro de 2020

Dispõe sobre exoneração de pessoal de cargo comissionado e dá outras provodências .

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando que o final do mandato outorgado por voto popular em novembro de 2020 está se encerrando em 31/12/2020;

Considerando o início de uma nova Gestão Administrativa que se iniciará em 1%1/2021:

Considerando que para viabilizar a nomeação dos Membros da Equipe do Prefeito Eleito aos cargos comissionados integrantes da estrutura administrativa vigente, os respectivos cargos, em razão das quantidades de vagas contempladas em Lei, devem estar vagos,

DECRETA:

- **Art. 1.º** Ficam exonerados todos os servidores nomeados para cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Ilhéus, bem como as gratificações por função designada, todos descritos na Lei 4.015, de 02 de maio de 2019.
- Art. 2.º Este decreto entra em vigor a partir das 23h59min de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2020, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário de Gestão e Tecnologia Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-270 |Fone: 73 3234-3500



Ilhéus, 08 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 007, Caderno I

Portaria n. 421 de 30 de dezembro de 2020

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 9º, item 18 da Resolução n º 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, que terá por finalidade realizar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Ilhéus e elaborar o inventário de bens patrimoniais, atualizado em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Gestão e Tecnologia (SEGETEC) coordenar às atividades da Comissão de que trata o caput deste artigo.

- **Art. 2º.** A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
- I FÁTIMA MARIA MACHADO FREITAS, Assistente Administrativo / Encarregada do Controle do Patrimônio, matrícula nº. 004220, representando a Secretaria de Gestão e Tecnologia (SEGETEC), que atuará como Presidente;
- II LUCIANA LUCY SANTANA BASTOS DE SOUZA, Agente Administrativo da Secretaria de Gestão e Tecnologia (SEGETEC), matrícula nº. 004141, Membro;
- III RODOLFO MACHADO DA COSTA LINO MATTOS, Agente Administrativo da Secretaria de Gestão e Tecnologia (SEGETEC), matrícula nº. 009250, Membro.

Art. 3º. A Comissão ora composta deverá:

- I Realizar o levantamento geral dos bens móveis pertencentes ao Município, verificando a alocação, o número de tombamento, os respectivos valores e a indicação dos responsáveis pela guarda e administração destes bens;
- II Apurar os bens imóveis pertencentes ao Município, verificando a situação quanto à incorporação destes bens ao patrimônio;
- III Relacionar os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício de 2020, com os respectivos valores, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, conforme for o caso;
- IV Encaminhar o inventário analítico de bens patrimoniais para o Setor de Contabilidade Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-270 |Fone: 73 3234-3500



Ilhéus, 08 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 007, Caderno I

da SEFAZ, de forma que esta unidade proceda ao confronto dos valores apurados no inventário com os registros contábeis.

- **Art. 4º.** Até o dia 31 de janeiro de 2021, a Comissão deverá elaborar certidão contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, atestando que todos os bens do município (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas.
- § 1º. O Prefeito, o Secretário de Gestão e Tecnologia e a Encarregada do Controle do Patrimônio deverão conferir os registros apurados e atestar a certidão elaborada pela Comissão ora composta.
- § 2º. A certidão de que trata este artigo deverá ser encaminhada para a Controladoria-Geral do Município e para o Setor de Contabilidade da SEFAZ.
- § 3º. O Município deverá manter o inventário geral na sede da Prefeitura, à disposição do TCM-BA, para as verificações que se fizerem necessárias.
- **Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 30 de Dezembro de 2020, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima

Secretário de Gestão e Tecnologia



Ilhéus, 08 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 007, Caderno I

Portaria n. 422 de 30 de dezembro de 2020

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; nos termos do item 20, art. 9º, da Resolução TCM/BA nº 1.060/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DOS VALORES EXISTENTES EM CAIXAS E BANCOS, que terá por finalidade apurar os valores existentes em caixas e bancos no dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ) coordenar as atividades da Comissão de que trata o caput deste artigo.

- **Art. 2º.** A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
- I ANTÔNIO RODRIGO VIANA RAMOS, Tesoureiro, matrícula nº. 023503, representando a Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ), que atuará como Presidente;
- II EDUARDO NORA DE ANDRADE, Superintendente do Fundo Municipal de Saúde, matrícula nº. 065432, representando a Secretaria de Saúde (SESAU), Membro;
- III FABRÍCIO MORENO SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ), matrícula nº. 013621, Membro.
- **Art. 3º.** Até o dia 31 de janeiro de 2021, a Comissão deverá apresentar o Termo de Conferência de Caixa e Bancos, demonstrando a disponibilidade financeira existente em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Termo de Conferência de Caixa e Bancos deverá ser encaminhado para a Controladoria-Geral do Município e para o Setor de Contabilidade da SEFAZ.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 30 de Dezembro de Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-270 | Fone: 73 3234-3500



Ilhéus, 08 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 007, Caderno I

2020, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Márcio Cunha Rafael dos Santos



Ilhéus, 08 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 007, Caderno I

Portaria n. 423 de 30 de dezembro de 2020

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, nos termos do item 28, art. 9º, da Resolução TCM/BA nº 1.060/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a COMISSÃO DE APURAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, que terá por finalidade apurar os valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária do Município, atualizada em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Geral do Município (PROGER) coordenar as atividades da Comissão de que trata o caput deste artigo.

- Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
- I JEFFERSON DOMINGUES SANTOS, Procurador Geral, matrícula nº. 023519, representando a Procuradoria Geral do Município (PROGER), que atuará como Presidente;
- II EMIRALDO SILVA ALVES JÚNIOR, Chefe do Setor da Dívida Ativa, matrícula nº. 021405, representando a Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ), Membro;
- III JOSÉ ARMANDO ROSSI MONTEIRO SILVA, Assessor da Procuradoria Geral, matrícula nº. 023522, representando a Procuradoria Geral do Município (PROGER), Membro;
- **Art. 3º.** Com base no dia 31 de dezembro de 2020, a Comissão ora composta deverá apurar os valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária inscritos no exercício, discriminados por contribuinte e corrigidos.
- **Art. 4º.** Até o dia 31 de janeiro de 2021, a Comissão deverá elaborar certidão com o total da dívida ativa tributária e não tributária apurada.
- § 1º. O Prefeito e o Procurador Geral deverão conferir o registro dos valores apurados e atestar a certidão elaborada pela Comissão.



Ilhéus, 08 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 007, Caderno I

§ 2º. A certidão de que trata este artigo deverá ser encaminhada para a Controladoria-Geral do Município e para o Setor de Contabilidade da SEFAZ.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 30 de Dezembro de 2020, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Jefferson Domingues Santos

Procurador Geral do Município



Ilhéus, 08 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 007, Caderno I

Portaria n. 424 de 30 de dezembro de 2020

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; nos termos do item 30, art. 9º, da Resolução TCM/BA n. 1.060/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a COMISSÃO DE APURAÇÃO DO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO, que terá por finalidade elaborar demonstrativo dos resultados alcançados até 31 de dezembro de 2020, referente ao desempenho da arrecadação em relação à previsão.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ) coordenar as atividades da Comissão de que trata o caput deste artigo.

- Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
- I JOSÉ ARMANDO ROSSI MONTEIRO SILVA, Assessor da Procuradoria Geral, matrícula nº. 023522, representando a Procuradoria Geral do Município (PROGER), que atuará como Presidente;
- II ADRIANO JOSE SALES SOARES, Chefe de Arrecadação, Atendimento e Cobrança, matrícula nº. 004087, representando a Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ), Membro:
- III WALTER VASCONCELOS LEMOS FILHO, Chefe de Fiscalização Tributária, matrícula nº. 003281, representando a Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ), Membro.
- **Art. 3º.** Até o dia 31 de janeiro de 2021, a Comissão deverá concluir o demonstrativo dos resultados alcançados até 31 de dezembro de 2020, referente ao desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Parágrafo único. O relatório contendo o demonstrativo de que trata o caput deste artigo



Ilhéus, 08 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 007, Caderno I

deverá ser encaminhado para a Controladoria-Geral do Município e para o Setor de Contabilidade da SEFAZ.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 30 de Dezembro de 2020, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Márcio Cunha Rafael dos Santos



Ilhéus, 08 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 007, Caderno I

Portaria n. 425 de 30 de dezembro de 2020

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; nos termos do item 39, art. 9º, da Resolução TCM/BA nº 1.060/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a COMISSÃO DE APURAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA, que terá por finalidade apurar os saldos das dívidas registradas nos passivos circulante e não circulante e os respectivos comprovantes, referentes às contas de atributo "P" (permanente), atualizados em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ) coordenar as atividades da Comissão de que trata o caput deste artigo.

- Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
- I MÁRCIO CUNHA RAFAEL DOS SANTOS, matrícula nº. 023525, Secretário da Fazenda e Orçamento (SEFAZ), que atuará como Presidente;
- II ANTÔNIO RODRIGO VIANA RAMOS, Tesoureiro, matrícula nº. 023503, representando a Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ), Membro;
- III EDUARDO NORA DE ANDRADE, Superintendente do Fundo Municipal de Saúde, matrícula nº. 065432, representando a Secretaria de Saúde (SESAU), Membro;
- **Art. 3º.** A Comissão ora composta deverá providenciar, junto ao Secretário da Fazenda e aos Gestores dos Fundos Municipais, o encaminhamento de ofícios aos órgãos pertinentes com vistas a apurar os saldos das dívidas do Município, atualizados em 31 de dezembro de 2020.
- **Art. 4º.** O relatório contendo o demonstrativo dos saldos das dívidas do Município, atualizado em 31 de dezembro de 2020, acompanhados de certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes deverá ser encaminhada para a Controladoria-Geral do Município e para o Setor de Contabilidade da SEFAZ até o dia 31 de janeiro de 2021.



Ilhéus, 08 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 007, Caderno I

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 30 de Dezembro de 2020, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Marcio Cunha Rafael dos Santos



Ilhéus, 08 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 007, Caderno I

Portaria n. 426 de 30 de dezembro de 2020

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; em cumprimento ao art. 30 § 7º e 10 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF) e nos termos do item 39, art. 9º, da Resolução TCM/BA nº 1.060/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PRECATÓRIOS, que terá por finalidade realizar o levantamento do montante de precatórios judiciais a pagar e a relação dos beneficiários em ordem cronológica de apresentação, acompanhada dos respectivos valores, atualizado em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Geral do Município (PROGER) coordenar as atividades da Comissão de que trata o caput deste artigo.

- Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
- I JEFFERSON DOMINGUES SANTOS, Procurador Geral, matrícula nº. 023519, representando a Procuradoria Geral do Município (PROGER), que atuará como Presidente;
- II REGIS ARAGÃO LEITE, Subprocurador Geral do Município, matrícula nº. 024359, representando a Procuradoria Geral do Município (PROGER), Membro;
- III MARIA ISABEL CARVALHO LINS OLIVEIRA, Assessora Jurídica, matrícula nº. 023527, Membro.
- **Art. 3º.** O relatório contendo o montante de precatórios judiciais a pagar e a relação dos beneficiários em ordem cronológica de apresentação, atualizado em 31 de dezembro de 2020, deverá ser encaminhado pela Comissão para a Controladoria-Geral do Município e para o Setor de Contabilidade da SEFAZ até o dia 31 de janeiro de 2021.
- **Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Ilhéus, 08 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 007, Caderno I

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 30 de Dezembro de 2020, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Jefferson Domingues Santos

Procurador Geral do Município



Ilhéus, 08 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 007, Caderno I

Portaria n. 427 de 30 de dezembro de 2020

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; conforme determinam as Resoluções TCM números 1.124/2005 e 1.125/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a COMISSÃO DE APURAÇÃO DA COBRANÇA DE MULTAS E RESSARCIMENTOS, que terá por finalidade elaborar demonstrativo contendo as medidas adotadas pelo gestor para cumprimento do seu dever de cobrar as multas e ressarcimentos imputados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, atualizado em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ) coordenar as atividades da Comissão de que trata o caput deste artigo.

- Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
- I ADRIANO JOSÉ SALES SOARES, Auditor, matrícula nº. 004087, representando a Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ), que atuará como Presidente;
- II JOSÉ ARMANDO ROSSI MONTEIRO SILVA, Assessor da Procuradoria Geral, matrícula nº. 023522, representando a Procuradoria Geral do Município (PROGER), Membro:
- III WALTER VASCONCELOS LEMOS FILHO, Chefe de Fiscalização Tributária, matrícula nº. 003281, representando a Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ), Membro.
- **Art. 3º.** Até o dia 31 de janeiro de 2021, a Comissão deverá concluir o demonstrativo contendo as medidas adotadas pelo gestor para cumprimento do seu dever de cobrar as multas e ressarcimentos imputados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, atualizado em 31 de dezembro de 2020, apresentando os devidos documentos próprios de arrecadação municipal, acompanhados dos respectivos conhecimentos de receita e demonstrativo de receita para comprovação dos recolhimentos e consequente contabilização ou, se for o caso, a comprovação das providências adotadas na esfera judicial para execução de tais créditos.



Ilhéus, 08 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 007, Caderno I

Parágrafo único. O relatório contendo o demonstrativo de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhado para a Controladoria-Geral do Município e para o Setor de Contabilidade da SEFAZ até o dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 30 de Dezembro de 2020, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Márcio Cunha Rafael dos Santos



Ilhéus, 08 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 007, Caderno I

Portaria SUTRAM n. 001 de 04 de janeiro 2021

Define uniforme dos agentes de trânsito para operação verão (janeiro a março/2021).

O Diretor desta Autarquia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 05 de agosto de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando a Lei nº 4.000/2018 que criada a SUTRAM Superintendência de Trânsito, Transportes e Mobilidade,

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM n. 009/2017,

RESOLVE:

- **Art. 1°** Disciplina o fardamento a ser utilizado pelos agentes de trânsito durante a OPERAÇÃO VERÃO 2021, conforme arts. 13° e 31, do Decreto Municipal 094/2018, visando adequação às atividades e às condições climáticas inerentes ao período.
- **Art. 2°** Os Fardamentos e equipamentos utilizados para padronização de uniformização de profissionais em serviço deverão seguir, a seguinte classificação, composição e uso:
- 1.a) Boné;
- 1.b) Camisa operacional amarela gola polo, manga curta;
- 1.c) Calça em tecido Comfort RipStop Cedro preta;
- 1.d) Camisa interna manga longa com proteção UV, na cor preta; (item opcional)
- 1.e) Cinto interno, na cor preta;
- 1.f) Cinto de Guarnição na cor preta;
- 1.g) Bota cano longo, na cor preta, para Agentes de Trânsito Motociclista;
- 1.h) Bota cano curto, na cor preta, para demais Agentes de Trânsito;
- 1.i) Cordão Fiel, com apito, na cor preta:
- **Art. 3°** O uso do fardamento previsto no artigo 2º será obrigatório a partir do dia 11/01/2021;

Superintendência de Trânsito, Transportes e Mobilidade do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 04 de janeiro de 2021, 486º de Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

George Moreno Bezerra

Diretor Geral



Ilhéus, 08 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 007, Caderno I

Junta Administrativa de Recursos de Infrações Jari / Ilhéus - BA

Boletim Informativo n. 003/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Ilhéus - BA, quando da sessão realizada no dia 08/01/2021 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

2 08/01/2021 213138 l100214491 JPG8883 Inde	leferido leferido leferido leferido leferido
	leferido leferido leferido
	eferido eferido
3 08/01/2021 212179 I100224146 NTF9443 Inde	leferido
4 08/01/2021 212187 I100227559 NTF9443 Inde	
5 08/01/2021 212160 l100228776 NTF9443 Inde	
6 08/01/2021 212128 I100232482 NTF9443 Inde	leferido
7 08/01/2021 212136 I100240450 NTF9443 Inde	leferido
8 08/01/2021 212220 I100266294 NTF9443 Inde	leferido
9 08/01/2021 213146 l100275529 JPG8883 Inde	leferido
10 08/01/2021 213103 I100294936 JPG8883 Inde	leferido
11 08/01/2021 213087 I100310463 JPG8883 Inde	leferido
12 08/01/2021 213162 I100311690 JPG8883 Inde	leferido
13 08/01/2021 213154 I100315771 JPG8883 Inde	leferido
14 08/01/2021 213230 I100359078 OLF9460 De	eferido
15 08/01/2021 213890 I100369865 PJM7850 Inde	leferido
16 08/01/2021 213425 I100370740 JQV9605 De	eferido
17 08/01/2021 213857 I100371321 NTL8207 Inde	leferido
18 08/01/2021 213390 I100371571 NZW5356 Inde	leferido
19 08/01/2021 213409 I100373825 JQV9605 De	eferido



Ilhéus, 08 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 007, Caderno I

20	08/01/2021	213450	1100373872	NZP9847	Deferido
21	08/01/2021	213417	1100378296	OZF5400	Deferido
22	08/01/2021	213881	1100379360	PKR7852	Deferido
23	08/01/2021	213433	1100379610	JQV9605	Deferido
24	08/01/2021	213248	1100380908	PKB8025	Deferido
25	08/01/2021	213476	1100381038	PKS0100	Indeferido
26	08/01/2021	213468	1100381251	PKS0100	Indeferido
27	08/01/2021	213221	L00051868	OLF9460	Deferido
28	08/01/2021	213213	L00052861	OLF9460	Deferido
29	08/01/2021	213079	L00053564	NTH3928	Indeferido
30	08/01/2021	213170	L00086241	OLF9460	Indeferido
31	08/01/2021	212110	L00089506	NZR6185	Indeferido
32	08/01/2021	213873	L00100618	PVI1661	Deferido
33	08/01/2021	213441	L00100678	NZW4866	Indeferido
34	08/01/2021	213865	L00111090	OLC3317	Deferido
35	08/01/2021	213849	L00111822	IOQ9814	Indeferido
36	08/01/2021	211590	L00112207	NZW6636	Deferido
37	08/01/2021	212069	L00115403	JMX1575	Deferido
38	08/01/2021	212254	L00115492	PJT6680	Deferido
39	08/01/2021	212863	L00115884	OUP9116	Indeferido
40	08/01/2021	223054	L00117157	JQX4401	Deferido

Risoleta supino da Silva

Presidente da JARI/ Ilhéus



Ilhéus, 08 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 007, Caderno I

COMISSÃO DE ANALISE DE DEFESA PRÉVIA

Boletim Informativo n. 001/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta comissão, jugou as Interposições de Defesa Prévia abaixo especificada com as seguintes decisões:

Item	Data de Julgamento	Protocolo	Placa	Nº de AIT	Resultado
1	07/01/2021	191086	NSE3113	L00114976	Acolhido
2	07/01/2021	191094	NSE3113	1100376571	Acolhido
3	07/01/2021	191424	OUX8808	L00112158	Não Acolhido
4	07/01/2021	191204	GNC8632	L00115276	Não Acolhido
5	07/01/2021	191593	OUX8808	1100376309	Não Acolhido
6	07/01/2021	190930	OZL9601	L00113551	Acolhido
7	07/01/2021	190948	OZR0733	1100371899	Não Acolhido
8	07/01/2021	191000	GZF4584	1100378537	Acolhido
9	07/01/2021	191687	PKT4717	L00115121	Acolhido
10	07/01/2021	191043	IAN5245	1100378269	Acolhido
11	07/01/2021	191051	PKR6517	L00113694	Não Acolhido
12	07/01/2021	191035	OZK3801	1100376000	Não Acolhido
13	07/01/2021	191102	NSE3113	1100380352	Acolhido
14	07/01/2021	191110	NSE3113	L00114311	Acolhido
15	07/01/2021	191129	PKH4942	1100379075	Acolhido
16	07/01/2021	191060	OUK8123	L00112485	Não Acolhido
17	07/01/2021	191078	OKI9749	1100372979	Não Acolhido
18	07/01/2021	191137	JOT8565	1100378571	Acolhido
19	07/01/2021	191263	NZO9087	L00112754	Acolhido
20	07/01/2021	191271	NYQ9538	L00113626	Não Acolhido
21	07/01/2021	191212	NZJ1809	L00114893	Não Acolhido
22	07/01/2021	191220	JSB7072	1100377555	Acolhido
23	07/01/2021	191239	NZO6286	1100373212	Acolhido
24	07/01/2021	191255	PLA5109	1100377383	Não Acolhido
25	07/01/2021	191330	PKP6280	1100377344	Não Acolhido
26	07/01/2021	191314	NTI5600	L00114940	Não Acolhido
27	07/01/2021	191322	NTI5600	1100379892	Acolhido
28	07/01/2021	191432	PJU7441	L00115010	Não Acolhido
29	07/01/2021	191440	NTI9400	L00113713	Não Acolhido
30	07/01/2021	191459	JMK1062	L00115215	Não Acolhido



Ilhéus, 08 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 007, Caderno I

31	07/01/2021	191467	PJL1359	1100373980	Não Acolhido
32	07/01/2021	191542	NST6439	L00114878	Não Acolhido
33	07/01/2021	191550	OZN5698	1100377276	Acolhido
34	07/01/2021	191569	OZN5698	1100378345	Acolhido
35	07/01/2021	191577	JSP3309	1100377341	Acolhido
36	07/01/2021	191585	OUI0765	1100375835	Acolhido
37	07/01/2021	191695	JQN9046	1100378965	Não Acolhido

Das decisões desta comissão cabe recurso tempestivamente.

Artigo 282 – Código de Trânsito Brasileiro Capítulo XVIII - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção II - Do Julgamento das Autuações e Penalidades

Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade.

- § 1º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos.
- § 3º Sempre que a penalidade de multa for imposta a condutor, à exceção daquela de que trata o § 1º do art. 259, a notificação será encaminhada ao proprietário do veículo, responsável pelo seu pagamento.
- § 4º Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a trinta dias contados da data da notificação da penalidade. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998)
- § 5º No caso de penalidade de multa, a data estabelecida no parágrafo anterior será a data para o recolhimento de seu valor. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998).

Ilhéus, 07 de janeiro de 2021.

George Moreno Bezerra Autoridade de Trânsito